



DECRETO NORMATIVO LEGISLATIVO Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**“FIXA VALOR DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EDUARDO ZORZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica definido o valor das diárias para Vereadores e ou Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, conforme tabela abaixo:

1) Estado do Rio Grande do Sul	
A) COM PERNOITE	R\$ 367,20
B) SEM PERNOITE	R\$ 183,60
2) Outros Estados	
A) COM PERNOITE	R\$ 433,20
B) SEM PERNOITE	R\$ 216,00
3) Capital Federal	R\$ 770,40

Art. 2º Quando o deslocamento se realizar com veículo próprio, o proprietário perceberá indenização no valor equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor de um litro de gasolina por quilometro rodado.

§ 1º Ao receber a indenização ao que se refere o caput deste artigo, o proprietário do veículo assume todos os gastos com pedágio, garagem ou qualquer dano que possa acontecer com o veículo por ventura da viagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

Art. 3º Quando retornar o Vereador ou Servidor deverá apresentar relatório circunstanciado, comprovando o deslocamento, a critério da Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA - RS EM, 18 DE JUNHO DE 2025.**


EDUARDO ZORZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e

Publique-se, data supra


VEREDIANE GEISELE FINATO

Secretária